

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	692/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

Aditivo nº 055/2022
Processo nº 692/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº 07.260.360/0001-71, sediada na Rua 82, nº 21, Quadra 157, Lote 17, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, neste ato representada pelo **SR. ALEXANDRO PENHA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG: 403319951 SSP/MA e no CPF nº 876.132.473-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de VIGÊNCIA, previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, do contrato nº 084/2021, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 23/08/2022, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o **REAJUSTE DO VALOR** em 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o valor estimado do contrato em decorrência do presente aditivo em R\$ 239.432,00 (**duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais**).



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	692/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes da prorrogação do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG:08101; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.000165; ND: 33903999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 10 de agosto de 2022.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
CONTRATANTE

ALEXANDRO PENHA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

